



ID: D9B818392D024

SEPLAF
SECRETARIA MUNICIPAL
DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 37/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 010/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0170/2025
FUNDAMENTO: ART. 74, III, "C" DA LEI 14.133/21.

ESPÉCIE: Extrato do contrato firmado entre O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO DIVINO, Estado do Piauí, inscrito no CNPJ Nº 41.522.111/0001-45, estabelecido na Av. Manoel Divino, Nº 55, Centro, São José do Divino-PI, neste ato representado(a) pelo(a) Sr. Francisco de Assis Carvalho Cerqueira, Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, nomeado sob Portaria nº 001, de 01 de janeiro de 2025 e de outro lado a empresa FRANCISCO CARLOS SAMPAIO PORTELA CONTABILIDADE, inscrita no CNPJ Nº 40.412.985/0001-87, estabelecida na Rua Pedro Teófilo, Nº 285, Centro, São José do Divino - PI, CEP 64.245-000, neste ato representada pelo seu titular o Sr. Francisco Carlos Sampaio Portela, inscrito no CPF nº ***.031.173-**,

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS DE REGULARIZAÇÃO DE PARCELAMENTOS JUNTO AOS ÓRGÃOS FEDERAIS, E A ELABORAÇÃO DE DCTFWEB, DIRF/DPJ ANUAL, DBE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DO DIVINO-PI.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	SERVIÇOS CONTÁBEIS DE REGULARIZAÇÃO DE PARCELAMENTOS JUNTO AOS ÓRGÃOS FEDERAIS, E A ELABORAÇÃO DE DCTFWEB, DIRF/DPJ ANUAL, DBE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DO DIVINO-PI.	MÊS	11	R\$ 5.000,00	R\$ 55.000,00

VALOR GLOBAL: R\$ 55.000,00 (Cinquenta e cinco mil reais)

FONTE DE RECURSO: 500 – RECURSO PRÓPRIO.

DATA DA ASSINATURA: 03 de fevereiro de 2025.

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2025.

SIGNATÁRIOS: Pelo MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO DIVINO, inscrito no CNPJ nº 41.522.111/0001-45, o Sr. Francisco de Assis Carvalho Cerqueira, Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças e pela empresa FRANCISCO CARLOS SAMPAIO PORTELA CONTABILIDADE, inscrita no CNPJ Nº 40.412.985/0001-87, o Sr. Francisco Carlos Sampaio Portela, inscrito no CPF nº ***.031.173-**,

São José do Divino-PI, 03 de fevereiro de 2025.

FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO CERQUEIRA
Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças.PALÁCIO MUNICIPAL - PREFEITO ANTÔNIO FELICIAI AV. Manoel Divino, 55 - Centro CEP: 64.245-000
CNPJ: 41.522.111/0001-45 | Contato: (86) 98194-2938
E-mail: prefeitura@saojosedodivino.pi.gov.br | Site: www.saojosedodivino.pi.gov.br

ID: D49ABA4EF7964

SEPLAF
SECRETARIA MUNICIPAL
DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO 45/2025

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 010/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0196/2025

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO DIVINO-PI, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ nº 41.522.111/0001-45, com sede na Av. Manoel Divino, nº 55 - Centro, na cidade de São José do Divino, Estado do Piauí, neste ato representado pelo Sr. Francisco de Assis Carvalho Cerqueira, portador do CPF nº ***.920.653-**, Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, nomeado sob Portaria Nº 01, de 01 de janeiro de 2025, torna público, para conhecimento dos interessados, que pelo princípio da autotutela, que confere à administração pública o poder/dever de rever seus próprios atos, vem por este **RETIFICAR**, o EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 45/2025, que circulou no Diário Oficial das Prefeituras Piauienses, em 05 de fevereiro de 2025, Edição 910, página 137.

Onde se lê:

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOSÉ DO DIVINO - PI, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ nº 06.075.306/0001-93, com sede na Rua Paulo Rodrigues de Sampaio, 375 - Centro, São José do Divino, Estado do Piauí, neste ato representado pela Srª. Maria do Amparo Sampaio Amorim, portador do CPF nº ***.480.673-**, Secretária Municipal de Educação, nomeado sob Portaria Nº 02, de 01 de janeiro de 2025.

Leia-se:

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO DIVINO-PI, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ nº 41.522.111/0001-45, com sede na Av. Manoel Divino, nº 55 - Centro, na cidade de São José do Divino, Estado do Piauí, neste ato representado pelo Sr. Francisco de Assis Carvalho Cerqueira, portador do CPF nº ***.920.653-**, Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, nomeado sob Portaria Nº 01, de 01 de janeiro de 2025.

São José do Divino-PI, 07 de fevereiro de 2025.

FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO CERQUEIRA
Secretário Municipal de Planejamento, Administração e FinançasPALÁCIO MUNICIPAL - PREFEITO ANTÔNIO FELICIAI AV. Manoel Divino, 55 - Centro CEP: 64.245-000
CNPJ: 41.522.111/0001-45 | Contato: (86) 98194-2938
E-mail: prefeitura@saojosedodivino.pi.gov.br | Site: www.saojosedodivino.pi.gov.br

ID: F33726BF07704

ESTADO DO PIAUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE FARTURA DO PIAUÍ/PI

CNPJ: 04.826.394/0001-92

AV. CLAUDIO SANTANA BRAGA, S/N BAIRRO

SÃO JOSÉ CEP: 64788-000 - Contato 89 98101-5126

DECRETO NÚMERO 02/2025

DISPÕE SOBRE AS CONSIGNAÇÕES FACULTATIVAS EM FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES ATIVOS E INATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE FARTURA DO PIAUÍ - PI, DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº 10.820, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2003.

Artigo 01 - Este Decreto autoriza o Câmara de FARTURA DO PIAUÍ (PI) a celebrar convênio com instituições financeiras para a concessão de empréstimos e financiamentos a servidores públicos municipais e agentes políticos, mediante desconto em folha de pagamento de valores por eles devidos e previamente contratados, devendo haver autorização expressa nesse sentido nos contratos supra referenciados.

Parágrafo Único - para os efeitos deste decreto, considera-se:

- 1- Contratante: a Câmara municipal de FARTURA DO PIAUÍ (PI), assim qualificado como Pessoa Jurídica de Direito Público Interno;
- 2- Servidor público municipal: ocupantes de cargos efetivos ou em comissão da câmara municipal, além dos que se acham contratados por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal;
- 3- Agentes políticos: os ocupantes de cargos efetivos no âmbito do Poder Legislativo;
- 4- Instituição consignatária: a instituição financeira autorizada a conceder empréstimo ou financiamento mencionado no caput do Art. 1º;
- 5- Verbas rescisórias: as importâncias devidas em dinheiro pelo contratante ao servidor público municipal ou agente político em razão de rescisão de seu contrato de trabalho ou término do mandato eletivo por qualquer motivo.

Artigo 02 - As autorizações constantes dos contratos referentes a empréstimos

e financiamentos indicados no caput do artigo anterior serão de caráter irrevogável e irretratável, desde que assim previsto nos respectivos contratos.

Parágrafo 1º - o limite somatório dos descontos objeto das autorizações contempladas por esta Lei não poderá, em hipótese alguma, ultrapassar 40% (quarenta por cento) do vencimento bruto do servidor público municipal.

Parágrafo 2º - o prazo máximo de contratação será de até 48 meses;

Artigo 03 - Cabe ao contratante informar, no demonstrativo de pagamento do servidor, de forma discriminada, o valor do desconto mensal decorrente de cada operação de empréstimo ou financiamento, bem como os custos operacionais, se optar por cobrá-los.

Artigo 04 - Para a realização das operações referidas neste decreto, deve o servidor municipal ou agente político optar por instituição consignatária que tenha firmado acordo com o Contratante, ficando este último obrigado a proceder aos descontos e repasses contratados e autorizados pelo servidor ao agente público.

Artigo 05 - Até o integral pagamento do empréstimo ou financiamento, as autorizações dos descontos somente poderão ser canceladas mediante prévia aquiescência da instituição consignatária e do empregado.

Artigo 06 - Em caso de rescisão do contrato de trabalho do servidor antes do término da amortização do empréstimo, serão mantidos os prazos e encargos originalmente previstos, cabendo ao servidor o agente político efetuar o pagamento mensal das prestações diretamente a instituição consignatária, ficando claro que no momento da rescisão, deverá ser observado pelo Contratante os descontos percentuais de 40% sobre as verbas rescisórias de seus Servidores Públicos Municipais.

Artigo 07 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Fartura do Piauí - PI, aos 06 de Fevereiro de 2025.

JILDENO CAMPOS
SILVA:248181888
16
Assinado de forma digital por
JILDENO CAMPOS
SILVA:24818188816
Data: 2025.02.07 12:31:09
+03'00'JILDENO CAMPOS SILVA
PRESIDENTE